



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2.022
PROCESSO SA/DL Nº 187/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **PAULO CESAR OLIVER**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.560.810/0001-04, situada à Rua Eugênio Folador, nº 121, Jardim Folador, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 99767 1179, e-mail: lider_som@hotmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 132/2022, representada pelo senhor **PAULO CESAR OLIVER**, portador do CPF/MF nº 041.735.238-74 e RG nº 12.160.724 SSP/SP, daqui por diante denominada **PRESTADORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Oferta de Compra de nº 846100801002022OC00170				
Item	Descrição	Quantidade Estimada de Eventos	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Kit Som A "Som para Cerimonial/Eventos 2 caixas full range com no mínimo 500wts cada 2 caixas sub grave com no mínimo 1200wts cada 2 caixas de retorno com no mínimo 500wts cada Sistema de amplificação compatível Mesa de som com no mínimo 12 canais 2 pedestais 2 microfones sem fio Player de música que aceite USB Cabeamento necessário Operador de Áudio Período máximo: 8 horas cada evento Grupo da BEC: 7 Código: 260177	32	570,00	18.240,00
2	Kit Som B "Som para Cerimonial/Eventos 4 caixas de Som (serão aceitos sistemas 4x5 pol / 2x8 pol + drive / 1x10 pol + drive / 1x12 pol + drive / 2x12 pol + drive) com no mínimo 500wts por caixa 4 caixas de sub grave com no mínimo 1200wts cada 2 caixas de retorno com no mínimo 500wts cada Sistema de amplificação compatível Mesa de som com no mínimo 16 canais 6 pedestais 2 microfones sem fio 4 microfones com fio 2 direct box Player de música que aceite USB Cabeamento necessário Operador de Áudio Período máximo: 8 horas cada evento Grupo da BEC: 7 Código: 260169	75	1.000,00	75.000,00
3	Backline Bandas "Mesa de som digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares 12 pedestais 8 vias de Fone de ouvido 4 retornos de palco com no mínimo 500wts Side Fill Stereo contendo 2 caixas fullrange com no mínimo 500wts cada e 2 caixas sub grave com no mínimo 1200wts 1 retorno tipo Sub com no mínimo 800wts 4 microfones sem fio Kit de Microfone para bateria Kit de Microfone para percussão Corpo de Bateria Cabos, microfones, pedestais e clamps de fixação necessários 6 direct box Player de música que aceite USB Operador de Áudio Período máximo: 8 horas cada eventos Grupo da BEC: 7 Código: 9270	35	630,00	22.050,00
4	Kit Iluminação A "16 Refletores tipo par 64 led RGBW Mesa Controladora	50	170,00	8.500,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Cabeamento e necessário Instalação e Operador Grupo da BEC: 7 Código: 260037			
5	Kit Iluminação B "16 Refletores tipo par 64 led RGBW 4 Moving Beam 7R 2 mini brut 4 lâmpadas com rack dimer dmx Máquina de Fumaça Mesa Controladora necessário Cabeamento e Operador Instalação e Operador Grupo da BEC: 7 Código: 260045	25	750,00	18.750,00
6	Kit Iluminação C "4 Moving Beam 7R 230w Instalação e Operador Grupo da BEC: 7 Código: 260924	10	270,00	2.700,00
7	Kit Iluminação D "Refletor tipo Elipsoidal 1000wts Instalação e Operador Grupo da BEC: 7 Código: 107395	24	60,00	1.440,00
9	Kit Iluminação F "Refletor tipo PC 1000 wts Instalação e Operador Grupo da BEC: 7 Código: 273210	24	200,00	4.800,00
10	Kit Iluminação G "Rack Dimer 24 canais dmx / Mesa Controladora com todo cabeamento. Instalação e Operador. Grupo da BEC: 7 Código: 9288	7	115,00	805,00
11	Grid 1 "Grid de Trelça em box truss linha Q30 contendo 44 metros sendo: 7 comp. X 5 largura x 4 altura, com sapatas, pau de carga e sleeve. Grupo da BEC: 7 Código: 260436	20	575,00	11.500,00
12	Grid 2 "Grid de Trelça em box truss linha Q30 contendo 56 metros sendo: 10 comp. X 8 largura x 5 altura, com sapatas, pau de carga e sleeve. Grupo da BEC: 7 Código: 123439	10	900,00	9.000,00
13	Trave "Trave de Trelça box truss linha Q30 contendo 16 metros sendo: 8 comp. x 4 altura, com sapatas, pau de carga e sleeve. Grupo da BEC: 7 Código: 134120	10	440,00	4.400,00
VALOR TOTAL				177.185,00

Oferta de Compra de nº 846100801002022OC00171				
Item	Descrição	Quantidade Estimada de Eventos	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Linha 1 "Linha de Trelça box truss Q30 com comprimento de 8 metros. Grupo da BEC: 7 Código: 260436"	10	300,00	3.000,00
2	Linha 2 "Linha de Trelça box truss Q30 com comprimento de 11 metros. Grupo da BEC: 7	10	400,00	4.000,00



Código: 260436"			
VALOR TOTAL			7.000,00
VALOR TOTAL (OC 846100801002022OC00170 + OC 846100801002022OC00171)			184.185,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **PRESTADORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso da prestação de serviço estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Execução de Serviço.

3.1.3 – Se a **PRESTADORA** se negar a receber a Autorização de Execução, este deverá ser enviado pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Execução de Serviço, a **PRESTADORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro



de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a prestação de serviço de locação da empresa contratada para início aos serviços contratados até o 3º (terceiro) dia seguinte ao recebimento da autorização de Execução, será o constante da Autorização de Execução dos Serviços, correndo por conta da **PRESTADORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – A prestação de serviço, objeto da presente Ata, será prestada no local designado na Autorização de Execução de Serviço, local em que o responsável designado pela Unidade Requisitante promoverá ampla conferência das especificações e qualidade. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, a prestação de serviço apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **PRESTADORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **PRESTADORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

3.6 – A **PRESTADORA** obriga-se a disponibilizar os equipamentos no local e horário indicado pela Autorização de Serviços, devendo responsabilizar-se pelo transporte, instalação, testes, retirada dos equipamentos, bem como, disponibilizar técnico para sua operação.



3.7 - Todos os acessórios para instalação são de responsabilidade da(s) empresa(s) adjudicatária(s), cabendo à **PREFEITURA** disponibilizar as instalações elétricas no local com potência necessária ao funcionamento.

3.8 - Eventuais danos ocorridos nos equipamentos durante o seu uso são de responsabilidade da **PRESTADORA**

3.9 - A **PRESTADORA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados na montagem e instalação dos equipamentos de modo a atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local por panes nos equipamentos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus técnicos operadores.

3.10 - A **PRESTADORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas extensas, total ou parte, o objeto desta Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento dos eventos.

3.11 - A **PRESTADORA** se responsabilizará pela supervisão, direção técnica e administrativa e da mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.

3.12 – A **PRESTADORA** deverá fornecer todo o material de segurança a seus empregados.

3.13 – A **PRESTADORA** obriga-se a conduzir os trabalhos da prestação de serviço de locação dos equipamentos, objeto da presente ata, em estrita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

3.14 – A **PREFEITURA** poderá requerer, simultaneamente, até 4 (quatro) eventos do mesmo item.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **PRESTADORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **PRESTADORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **PRESTADORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **PRESTADORA**.



6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **PRESTADORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **PRESTADORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

PAULO CESAR OLIVER
PRESTADORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: PAULO CESAR OLIVER

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E TRELIÇAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 30 de novembro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PAULO CESAR OLIVER

Cargo: Representante legal

CPF: 041.735.238-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.